## <u>O</u> <u>GOVERNISTA</u> <u>PARAHYBANO</u>

## 26 DE OUTUBRO DE 1850



#### 26 DE OUTUBRO. N. 25.

# COTERNESTA PARABYBANO

#### FOLHA OFFICIAL, PCLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. - Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preco da assignatura 1 = 000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses políticos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

## PARTE OFFICIAL

SABBADO

1850.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusion des expediente du dia 18 de Outubrer de

#### 1850.

- Ao primeiro supplente do juiz municipal de-Souza determinando que entre no exercicio de juix z captura. de direito interino da terceira comarca, em qualidade de seu substituto na falta de juizes momerpaes. Firmadas, conforme a resolução desta data, cuja com ria vae junt e visto ter sido suspenso por dedi to imperial o bixarel Aotonio Benicio Saraita Lea. Castello Branco juiz municipal, e de orfans dos ter-

Herming a prehendidos com africanos boçaes, deve ser formado segundo alei de 4 de setembro do correcte anno, para cuja execução o Governo trata de confeccionar um regulamento, segundo foi declarado em avisa da ministerio da jusuça de 11 d'aquelle mez.

- Ao Dr. chefe de policia remetendo os signaes do soldado de primeira linha José Francisco da Silva, que desert a na noute de 17 do corrente, es. tando, de guarda malfandega, levando todo o correame, e a baioneta, e recomendando suas ordens pa-.

- A José Joaquim de Lima Junior dando por concluido os exercicio em que estava Smc. de ajnante do engenheiro, e de professor da cadeira de lezenha do lyceo visto não terem si lo approvadas béla assembléa provincial as resoluções de 15 de maio e de 28 de junh ; que taes lugares crearam ; portarias de sua no-

mos de Pombal. Pattos e Catolé, que exercia o car-	tican lo des le ja sem effeito as meachto.
cipal dos termos de Pombal, Pattos, Cat le e Prancó.	- Communicou-se à administr director do lyceo, e ao engenheir
OF FURRO 10 Ao commandante do corpa p -	- A'o inspector interino da ti
Lici d'elerminando em resposta ao son othero desta data, que faja regressar à companhia fixa a que pertencem o primeiro sargente Magoel Fiancisco das Sources seguinto gradua la Joan Francisco de	da mandando pagir ao major Moraes, a despesa feita de 1-a 1 o concerto, e limpesa do atma contorme a conta, que se remet
Oliveira: e o solitado Franci <del>ria</del> ido La islao; e que nesta daté se ordena ao comuandante d'aquels la companhia que no caso de ter o solitado Izordo concluido o seu tempo de serviço, como Sme. 012, lucido baixa e o maiale apresentar a Sme.	- Ao primeiro supplente do villa de Ponbal que constando de dereito interino da tercaira co sidensia, que Smc. permitindo, o por recurso da pronuncia contra

- Communicar se ao commantante da comparilua a primeira parce determinando se lhe que pros relesse un forma da se janda parte do officio aci-10.3.

- Aorizspector du thesouraria de fizenda que tomando a presidencial consconsi leradão as rasões expendidas em seu offeio datadoude hotem a cerea dos melher mein d'arrematação do fardamento dos recrutas por julgar mais conveniente à fazenda, fica S. N. auctorisado a mander por em arrematição com peças do retorido far fomento, visto conto S. S. diz, esse numero pode frecer vantajoso resultado a mesma fazenda.

- Accinepector d'administration das rendas determinando que mande suspender quasquer adre antamentos de los enados determinados pela Presidencia a beacticio de empregados publicos, assim como que não paque aos que se acharem adiantas. dos os seus venemientos, até que tiquem com os discontos mensaes da totalidade de seus ordenados, quites com a repartique, ficando sem vigor as or dens que em contrario existirem na repartição tans to a cerea de a hastamentos, como de descontos.

- Ao promotor interiro da primeira comarca scumulitie mais para sua intelligencia de que o procusso contra o mesure, e contramestres do patachio

ração das rendas, ao ro da provincia. thesouraria de fazen-Gonsalo Severo de 15 do corrente com amento do deposito, tte em duplicata.

o juiz municipal da da resposta, do juiz consarca dada a Preque podessem intera elles dada os reos Nicolao Radrigues dos Santos, e outros, lessem elles recolhidos a una casa particular, havendo ua villa un a cadeia com as pre isas segurança, e commodulade, cumpria que Sme informasse sobre esse seu procedimento, dando as rasões que o levarão a assim obrar.

- Ao director do lyceo communican lo que obteve um mez delicencia com vencimente, em continuaçãos do que obteve, e principion a gozar em 14 do mez passa lo o professor de primeiras lettras do Catolé José Torquato de Sa Cavalcante, e scientifican lo o de que não deve dar lhe attestado pura receber seu ordenado, sem que o dito professor prove que deixou em seu lugar pessoa habilitada, da aprovação de Sme.

- No mesmo sentido ao inspector d'administração das rendas.

- Ao juiz municipal dos termos do Pilar. Ingá, e Mananguape que constando a Presidencia por communicação do Dr. chefe de policia que no lugar do Gurihem do termo do Filar Mauoel Calisto do Nascimento seus dous irmãos João José de Carvalho José Mariano, e un outro individuo de nome Ales xandre l'ereira forão a casa de Manoel Luiz do Rego a titulo de prender um escravo, e ali tiverão uma desordem com o dito Rego, da qual resultar o

tiros e ferimentos graves, pelo que se achão os primeiros recolhidos a cadeia da mesma villa, cumpria que Smc. empregasse todos os meios a seu alcance para que os autores, e cumplices de taes crimes não fiqueni impunes, formando-lhes Smc. o processo, casu as autoridades policiaes não o tenhão feito, e providenciando acerca da segurança dos presos cono entender conveniente, caso a cadeia não offereça a precisa garantia.

- Ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem sob número 821 a que acompanhou o requerimento do recruta Manoel Ferreira da Costa, e informação do subdelegado do Gurinhem, que Smc. extranhe severamente oa dito subdelegado pela contradição notada em sua mencionada informação, com a que acompanhou aquelle recruta; sigmiticando-lhe que a Presidencia espera não ter outra occasião de notar em suas informações semelhante falta, que mostra claramente ser uma das ditas informações menos exacta, e que houve pouca circumspeçao.

- Ao primeiro tenente de engenheiros determinando que se dirija ao porto do varadouro, e entenda-se com o inspector da alfandega para a escolha do melhor lugar, e confecsione o orgamento da despeza com a factura de un telheiro, que facilite o embarque, e desembarque dos volumes de importacjae, e exportação, cuja necessidade é reconhecida pelo officio do respectivo inspector, que se reniette, e que devolverà; enviando a Presidencia o dito orgamento depois de prompto.

- Ao Dr. chefe de policia devolvendo o offici do delegado do Pilar que acompanhou ao de Sme. detado de hontem, requisitando um destacamento para aquella villa, a fim de pôr termo as desordens, que diz haverem occorrido; que com quanto reconhequ a Presidencia justa a require ano é poss sivel sir sausfeita pela falta de tro para o sur-. vi, o crdinario da capital, em quant p las informa coes exigidas do centro da previncia, não se convercer a l'residencia de que possa cimmun alguns estacamentos, para fazer estacionar outros em pontes, que como o Pilar, exigent; recomendando enfreiento aquelle delegado ta la cauteia, e deligencia na captura do criminiso que diz anda no referido termo armado, para o que pode, e dive mesmo requisitar força da guar a nacional do respectivo commandante do batalhão, e chamar os cida iãos que não esuverem qualificados.

- Do sceretario à thesouraria de fazenda remettendo, de ordem de S: Exc. o Sr. Presidence da pros vincia uma collecção das leis geraes de numeros 638 a 663 tomo 12<sup>2</sup>, parte segunda, e as decisões do Governo de numeros 196, a 255 pertencentes ao anao de 1849.

- Iguaes remessas as mais repartições, e autoridades da provincia.

OUTUBRO 21. - Ao commandante da companhia fixa scientificando-o de que em virtude do officio do commandante da fortaleza do Cabedello, a Presidencia tem deliberado que seja elevado a deseseis praclas o destacamento que faz a guarniciae da mesma fortaleza; pelo que quando la nao exista esse numero de pracias Sinc. o deve mandar completar.

- Ao inspector da administração das rendas communicando haver a Presidencia por despacho de hoje, mandado pagar o que se estava devendo ao exajudante do engenheiro José Joaquim de Lima Junior desde o primeiro até 18 do corrente, visto ter sido despedido a 19.

- A' therouraria de fazenda mandando paĝar a Antonio Carnerro de Hollanda, e mais sete compantieiros grandas nacionaes o que vencerao na de

ligencia de conducção de recruitas da freguezia de Taquara a esta cidade.".

- Ao Dr. chefe de policia accusando o con oficio desta data, e que vão ter destino os regrutas vindos da Taquara, de que trata.

- Ao commandante da companhia fixa mandandando por em liberilade o recruta Antonio Felipe pe, que esta com o nome de Manoel Felippe. dos -Santos, visto ter provado isempejões do recrutamen.

- Ao Dr. chefe de policia recomendando-que ad. virta as autoridades policiaes para que não remettao recrutas, que aparecerem em seus destrict's, per. tencentes a outros, antes de verificarem por informações das autoridades da residencia dos recrutados. se taes individuos teem, ou nao sempções, para cvitar despezas inuteis, e gravame injusto aus recrutados, como por vezes tem acontecido.

- Ao major Gonsalo Severo de Maraes determinando que forneça au commandante da torraleza do Cabedello os objectos que elle requisita na ultima parte do seu officio da copia junta, para uso da mesma fortaléza. E por esta occasiao determina a Présidencia a Sme. que informe o estado em que se acha a cabrilha mandada apromptar por efficio de 15 do mez passado, e que Saic. providencie, caso al 1da não esteja prompta, para que sesconcina no mais curto espaço, visto ter se della grande prestao

- Ao Dr. chefe de policia determinando que faça sentir ao subdelegado do Cabeuello que so po-Frà chamar guardas nacionaes para o serviço da policia, sem requisita-los ao respectivo commandante, quan lo houver de satisfazer de prompto requisujões do commandante da fortaleza, segundo tor ordenado em 4 de setembro findo, ou em calide pusao em flagrante, prevenção de crime, ou rapida deligencia, communicando posteriormente ao commannante referide, essto sempre na fasta de cida haos não qualificados, visto como, contra 1850 acaba de representar o commandante superior desta cidade.

-- Communicou-se ao commandante superior em resposta ao seu officio de 15 do corrente.

- Ao commandante da fortaleza do Cabedello em resposta ao seu officio de hontem que attenta a falta de tropa de que se ressente o serviço, não é possível por em quanto augmentar a guarnição da fortaleza, como Sme. pede, a numero maier de destseis praças, que conservara, devendo, em caso de necessidade requisitar o auxilio de que precisar à autori lade policial do lugar, ou aos officiacis da guarda nacional segundo ja foi ordenado em 4 do mezpassado.

OUTUBRO 22. - Ao major commandante do corpo policial determinando que mande reculher preso. no quartel ao capitão Affonso de Almeida e Altuquèrque até segunda ordem, por se haver retirado da villa de l'ombal; onde se achava destacade, sem ordem da Presidencia.

- Ao mesmo em resposta ao seu officio de hoje que pode engajar na forma do regulamento do corro aos paisanos Antonio Corrêa, José Gomes Leal.

- Portaria nomeando em virtude de propesta do Dr. chefe de policia a Antonio Luiz de Mello para o cargo de subdelegado da Bahra da Traição.

- Communicou-se ao Pr. chefe de policia em resposta ao seu officio de hontem, remettendo-se-lhe a portaria para ter destino.

- Ao commandante da companhia fixa determinando que faça preparar ao soldado Martinho José de Sant'Anna para seguir no primeiro vapor, a coite, a fim de servir em qualquer dos corpos do

exercito, conforme pedio no requerimento que Sme. remetteo à Presidencia com seu officio, devendo en-- viar a guia, que o deve acompannar.

· - Ao agente da companhia dos vapores para que de as suas ordeus em tempo a fim de que no primetro vapor, que passar para o Sul sigão à seu bordo terra remanibuco o desertor de cavallaria Ray. -mundo Pereira da Cunha, e para a corte o desertor do deposito de reviutas Lucas Ferreira, e o soldado da companhia fixa Martinho José de Sant'Anna.

- Ao commandante da companhia fixa dizendo en resposta au seu officio de houtem, que convem verific r o ficto de ter vindo a ci lade o soldado. da guarnição da fortaleza João Luiz Fernandes, que liz viera curar-se com licença do respectivo commandante, quando Sme. havia communicado que elle desertar e que agora assevera, haver-se-llie al resentado; cumprindo conservalso preso até que a commandante da fortaleza, de quent a Presidencia var exigir informa des, diclare o que ha de exacto neste negocio,

- Ao commandar te da fortaleza do Caledello pedindo informações se bre o facto a cima do soldado João Eniz Fernandes.

OUTUBRO 23. - Ao inspector d'administração dus rendas communicando que por despacho de hoje foran concedi los ao professor interinos da Jacoca José Athanazro Prohisiro sessenti dias de licença. com venciment, obrigado elle a deixor em seu lugar e a sua custa a José Fiel Cordeiro de Mattos, per elle offerecido.

- Igual communicação ao director geral da instene ao.

- As command inte da companhia fixa communic milo que toi delerido Tayoras chinente o requerimento, que Smc. remetten, do soldado Manoel Jos ammini Saraiva, pedindo passagem para a conte, o qual deve prematar-se para seguir no primeiro va-163, remetendo Sare, a guia que o deve acompa-1. .....

- lo Pr. cheje de pulieir devolvendo a carta do fe nucedor d' s presos, e a resposta por Sme. dalla que vieras com seu officio desta data rumero 840, e criendo em re posta que a l'residencia approva a delubera no por Sme, adoptada, visto ser delleil, se nao impossiver, de outra forma comprir-se actualnicute o contracto do fornecimento de comedoria HON LICESOS.

- Ao mesmo accusando a recepcião do sen offiun de l'Adororrente, e que fica sciente de estar no quartella asposição da tresidencia o recruta Jose relippe de S. Liago, o qual tera destino.

Ao agente dos vapores para providenciar a qué. siza pari a corte no primeiro vapor o soldado Manoel Joaquim Saraiva.

- Am in pector da administração das rendas reiteraido o pedido feiro per atticio de 15 do correate do orgamento, e condu des para as tarimbas, e grades de ferro da cadeta da cidade?

-- A' José Thomaz Ferreira Neves que para ter solucão o objecto do seu officio de hontem acerca dos trabalhos da commissão de que foi Sme, incumbido relativos ao exame da cuixa da administração do correio, deve derigir-se 'a l'residencia por intermedio do inspector da thesouraria de fazenda.

- Ao Exm. Presidente de Pernambuco, que seque para ser entregue à S. Exc. o desertor, que diz ser ne cavallaria Raymundo Pereira da Cunha, presolato destricto de santa Ritta deste termo.

-- Vo primeiro tencite de engenheiros determition in spie se entenda hore mesnio dem o inspector

da tliesouraria de fazenda sobre o concerto da obra da casa da allandega, e telheiro para embarque, e desembarque dus objectos de importação, e exportação, o qual foi mandado orgar por officio de 19 do corrente.

- Ao Exm. Presidente das Alagoas remettendo em cumprimento ao aviso do ministerio da justica de 11 de setembro do corrente anno copias do officio do Dr. chese de policia desta provincia, e do termo de verificação de identidade de 21 africanos apprehendidos a bordo do vatacho Hermina, para servirem de esclarecimento ao processo que naquella provincia se está procedendo pela apprehenção de sete dos ditos africanos no mesino patacho.

- Ao Dr. chefe de policia que tendo o delegadodo termo de Pombal Salviano José da Costa feito regressar, contra as ordens da Presidencia, que ali o mandarão estacionar o capitao Affonso de Almeida e Albuquerque commandante du destacamento d'aquella villa, cumpria que Smc. fizesse sentir aquelle delegado que muito desagradavel foi a Presidencia o seu procedimento, por quanto não podia tomar semelhante resolução sem ordem expressa; e que a mesma Presidencia não procede contra elle por que reconhece ser tal acto proveniente de ignorancia da orbita de suas attribuições, e finalmente que espera Luo ter outra occasião de notar igual falta.

OUTUBRO 21. - Au agente dos vapores para que ta a dar passagem no vapor, que esta a passar pa ra a corte ao tenente do estado maior da segunda classe do exercito Felisberto Augusto de Souza. - Ao commandante interino da fortaleza do Ca-· be lello communicando que por despaxo de hoje permittio se ao negeciante Victorino Pereira Maia tirar da fortaleza oitenta barriz de pelvora de sua propriedade.

- Ao juiz de direito da segunda comarca baxa.. rel Francisco de Assis Pereira Rocha em resposta ao su officio desta data, que no caso de que; o incommodo de molestia, que allega, e que o priva de seguir para sua comarca, continue, deve Smc pedir ligença na forma da lei.

- A' camara municipal da villa de Campina Grande remettendo para informar, e devolver um officio do juiz de paz d'Alagua Nova representando contra a falta de cumprimento que a mesma camara deixon de dar a ordein do Governo da provincia de 23 do mez passado sobre a eleição de vereado. res, e juizes de paz da nova villa d'Alagua Nova.

- Ao inspector da thesouraria de fazenda communicando em aditamento ao efficio da Presidencia de 14 do corrente que o tenente Felisberto Augusto de Souza segue para a corte.

- Ao mesmo communicando que o juiz municipal, e de orlaos dos termos de Bananciras, e Indedependencia baxarel Fausto Benjamim da Cruz Gouvea acha-se desde 15 do corrente no exercicio. de juiz de circito da segunda camarca, deixando de usar da licença que obteve da Presidencia, e que foi communicada a mesma thesouraria.

- A' camara municipal da capital que tendo ? ci-dadão Claudiano Joaquim Beserra Cavalcanti representado ao Governo da provincia que não tendo elle renunciado o cargo de vereador, e sim somente feito opção pelo de subdelegado, tanto assim que esteve investido, e em exercicio d'aquelle cargo depois que deixou este ultimo, succede que a camara depois de haver consultado à Presidencia deliberou que elle havia perdido o direito ao lugar de vereador supplente, fundando-se na ultima parte do aviso de 8 de março de 1817; e pir que a intelligentra dada a este respeito é erronea, pois que só se diata no mesmo aviso de escusa fabsoluta, é não de

inpedimento temporario proveniente do exercicio de outro cargo; cumpre que a mesma camara dê assento ao referido Glaudiono, tendo em vistas o que é ordenado no decreto numero 429 de 9 de agosto de 1845.

Å.

OUTUBRO 25. — Ao inspector da thesouraria de fazenda remettendo por copia o aviso do ministerio do imperio de 21 de setembro ultimo, e determinando que em vista do final do mesmo aviso remetta à Presidencia os esclarecimentos pedidos acerca das despezas feitas até 15 dr corrente com a epedimia da febre amarella; cessando desde logo qualquer despeza com este mister.

- Ao agente dos vapores para que providencie acerca do embarque no vapor S. Salvador, que está no porto de oito recrutas, constantes da relação, que se remette.

- Ao mesmo em resposta ao seu officio de hoje que deve fazer recolher ao hospital de caridade os recrutas João Gabriel, e João Pereira, e o soldado Raymundo José de Souza, vindos do Norte no vapor S. Solvador, accommettidos de sarampo, e lá receberão o tratamento conveniente para o que nesta data se officia ao provedor da santa casa.

- Ao provedor da santa casa, para que faça recolher ao hospital de caridade, e applicar-lhes o curativo, e sustento necessarios os recrutas, e soldado acima.

- Ao commandante do vapor S. Salvador para receber a seu bordo, e conduzir á corte para serem entregues aos Exms. Ministros da Guerra e Marinha, os oito recrutas declarados na relação, que se envia.

- Ao a gente dos vapores em aditamento ao officio da Presidencia datado de hontem a cerca do embarque do tenente de segun la classe do exerceto Felisberto Augusto de Souza, que o dito tenente segue, para a corte do Rio de Janeiro como passagueiro do Governo quando não haja vago algum lugar do estado, e nesie caso lhe deverão ser abonadas a bordo as comedorios de embarque; devendo neste senti lo Sme, derigir suas ordens ao commandante do vapor 5. Salvador. Ao inspector d'administração das rendas communicando que por despacho de hoje concedeo se licença por trez mezes com vencimento so thesoureiro Manoel de Medeiros Furtado a contar-se de 21 de setembro findo.

- Ao Dr. chefe depolicia accusando a recepção do seu officio desta data numero 847 com outros do delegado e subdelegado de Mamanguape acerca dos recrutas Germano José da Silva, e José Bento da Fonceca, que vão ter destino; tendo-se ordenado o pagamento da escolta, que os conduzio.

— Ao commandante da companhia fixa remettendo um officio do commandante da fortaleza, e a parte do inferior commandante do destacamento, que devolvera, sobre a falta commettida pele soldado joão Luiz Fernandes, de que trata o officio de Smr: de 21 do corrente para que em vista do que informa o dito commandante da fortaleza seja punido a quelle soldado da maneira que Smc. julgar mais conveniente a conservação, e disciplina da companhia conforme o delicto.

- A'o inspector da thesouraria determinando-que pague ao cabo Antonio Vieira, e mais quatro companheiros guardas nacionaes o que vencerão na deligencia de conducção de recrutas de Mamanguape a esta cidade, em distancia de doze legoas.

- Ao commandante da companhia fixa remettenco para devolver um officio do Dr. chefe de policia acerca da fuga dos presos da faxina d'agoa de quartel, do que Sinc. também trata em officio de 24 do corrente, a qual é attribuida a negligencia, o connivencia dos soldados que os escoltavão, para que próceda as necessarias indagações para conhecimento dos que na fuga tiverão parte a fimade serem punidos exemplarmente em conformidade da lei, visto como diz o Dr. chefe de policia, não é a primeira vez que taes occurrencias aparecem com solda-

- A'camara munipal da villa de Cabacciras communicando para sciencia e para que fação publico, que em virtude da lei provincial numero 7 de 3 de setembro do corrente anno, ficou pertencendo 20 municipio do Ingá a freguezia de Natuba.

- No mesmo sentido ao delegado, e subdelegas do respectivo; e bem assim á camara municipal da villa do Ingá, e ao delegado e subdelegado da mesma villa.

- Do secretario disendo ao administrador do correio de ordem de S. Exc. o Sr. Presidente da provincia que faça apromptar um estafeta com toda a brevidade para sahir para Cabaceiras com os officios que existem no correio, e com os que nesta data se lhe envia, tocando na villa do Ingá aonde deixará os officios que para alí se remettem.

OUTUBRO 26. .... Ao Exm. Presidente do Pará accusando o seu officio de 16 do mez passado acompanhado de um relatorio com que o primeiro Vice-Paesidente da provincia entregou a administração da mesma a S. Exc.

- Ao do Maranhão accusando o seu officio de 8 de corrente com dous exemplares do relatorio que S. Exc. apresentou a assembléa legislativa d'aquella provincia no acto de sua installação no dia 7 de setembro do corrente anuo. dos da companhia de Smc.

- Ao mesmo para que informe com brevidade, se a peste de sarampo, de que estão accometudos dous recruta-, e um soldado de primeira linha vindos do Norte, e se achão recolhidos á enfermaria militar poderá passar as mais praças da companhia de Smc.

- Ao mesmo devolvendo o requerimento do tenente Claudino Agnello Castello Branco, que Smc. remetteo com officio de 22 do corrente, para informar com o que lhe occorrer sobre a pretenção do dito tenente, declarando o que houver a respeito de sua conducta militar.

- Ao patrão mor da barra determinando que mande pôr a disposição do patrão da alvarenga da l'residencia quarenta braças de cabo, e um remo de voga existentes no deposito do Cabedello pertencentos a extincta capitania.

- Ao Dr. chefe de policia que fica a Presidencia sciente por seu officio de hontem das providencias por smc dadas para a captura dos presos Bento Alves de Oliveira sentenciado, e Manoel José de Mendonça criminoso de morte no termo do Pilar, e do soldado de primeira linha, que com elles fugira; e que nesta data ordena a l'residencia ao commandante da companhia fixa que proceda as mais minunciosas indagações sobre a cumplicidade que por ventura ôlguns soldados da companhia podem ter na quella fuga, para serem punidos severamente.

> Parahyba. Typographia de J. R. da Costa. Rua Direita n. 8. - 1850.